ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/SECOM/2026
PROCESSO PCSC 55060/2026

A DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, torna público que, por intermédio da Gerência de Licitações - Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, considerando os orçamentos contidos no processo e os preços finais ofertados na presente Dispensa Eletrônica, com base no art. 75, inciso II nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 30 de 17 de fevereiro de 2023, Decreto nº 1.560, de 11 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
15/07/2026 13:00:00 até 22/07/2026 13:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada, credenciada pela agência internacional Crossref, para a prestação de registro eletrônico de objeto digital, compreendendo o fornecimento de 01 (um) Prefixo Institucional exclusivo e um pacote fechado de 100 (cem) registros de número DOI (Digital Object Identifier), destinados à atribuição de identificação digital perene nos artigos científicos (atuais e retroativos) do periódico "Ciências Policiais em Revista", editado pela Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL/PCSC), com suporte técnico para integração junto à plataforma Open Journal Systems (OJS), conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. SOLICITADA	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	504180001	Registros DOI para passivo de artigos já publicados. **Item 1.**O fornecimento dos 65 (sessenta e cinco) registros DOI inclui a disponibilização e o assessoramento técnico para obtenção do prefixo institucional exclusivo da ACADEPOL/PCSC, consistindo na entrega de identificadores digitais individualizados e ativados junto à base de dados mundial da Crossref, os quais estarão permanentemente associados à identidade digital da instituição. **Item 1.1** O prefixo a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de conformidade: Titularidade e Autonomia: O	unidade	65	Florianópolis	5 dias

Pág. 01 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

		prefixo deve ser de propriedade exclusiva da ACADEPOL/PCSC, garantindo que a instituição figure como o nó central de metadados da revista, vedando-se o uso de sub-prefixos ou prefixos compartilhados com outras instituições ou periódicos alheios à Polícia Civil; Perenidade: Uma vez gerado, o prefixo institucional é vitalício e inalterável, permanecendo vinculado à "Ciências Policiais em Revista" independentemente de eventuais futuras trocas de fornecedores ou prestadores de serviço; Padrão de Nomenclatura: Deverá permitir a customização do sufixo dos artigos pela própria equipe editorial da revista dentro do sistema OJS (ex: 10.XXXXX/cienciaspoliciais.ano.v.n.id), seguindo as diretrizes internacionais de boas práticas de indexação. **Item 1.2** O lote de registros DOI deverá atender aos seguintes requisitos e critérios de qualidade: Sem Prazo de Expiração: Os 65 créditos adquiridos não poderão possuir data de validade ou expiração anual, devendo permanecer disponíveis na conta da revista até que sejam integralmente consumidos pela equipe editorial; Uso Retroativo: Os registros deverão permitir a atribuição para o passivo de artigos já publicados nas edições anteriores da revista; Rastreabilidade e Links Permanentes: Cada registro DOI ativado deve garantir a conversão dos metadados do artigo em uma URL persistente e imutável, assegurando o redirecionamento correto para o texto completo do artigo hospedado no portal OJS da ACADEPOL/PCSC, mesmo em caso de futuras alterações no servidor ou endereço web da instituição; Interoperabilidade de Metadados: O serviço deve assegurar que, ao ser gerado o DOI, todos os metadados associados (título, autores, resumo, palavras-chave e referências) sejam indexados de forma automática e pública na rede global da Crossref, permitindo a leitura e a contagem de citações por buscadores acadêmicos internacionais. **Item 1.3** Do assessoramento técnico na plataforma OJS A empresa contratada deverá obrigatoriamente fornecer suporte e assessoramento técnico especializado à equipe da ACADEPOL/PCSC para a configuração correta do plugin da Crossref dentro da plataforma Open Journal Systems (OJS); O				

Pág. 02 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

		assessoramento compreenderá a orientação técnica para a exportação, depósito e homologação dos metadados dos 65 artigos do passivo, garantindo que a vinculação entre o sistema OJS e a base da Crossref ocorra sem erros de validação ou inconsistências de dados.				
2	504180001	Registros DOI para edições futuras da revista. **Item 2.** O fornecimento dos 35 (trinta e cinco) consiste na prestação de serviços continuados para a disponibilização de até 35 (trinta e cinco) registros DOI (Digital Object Identifier) adicionais, vinculados ao prefixo institucional da ACADEPOL/PCSC, destinados à atribuição de identificação digital nos novos artigos científicos a serem publicados nas edições futuras da "Ciências Policiais em Revista". **Item 2.1** O lote de registros DOI deverá atender aos seguintes requisitos e critérios de qualidade: Faturamento sob Demanda e Sem Expiração de Saldo: Os 35 créditos estimados não poderão possuir data de validade ou expiração anual dentro do período contratual. O faturamento e o respectivo pagamento serão realizados de forma estritamente proporcional ao quantitativo de registros efetivamente depositados e homologados na Crossref no período medido, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal por parte da ACADEPOL/PCSC; Uso Futuro: Os registros deverão permitir a atribuição progressiva para os novos artigos e edições vindouras da revista à medida que forem processados pela equipe editorial; Rastreabilidade e Links Permanentes: Cada registro DOI ativado deve garantir a conversão dos metadados do artigo em uma URL persistente e imutável, assegurando o redirecionamento correto para o texto completo do artigo hospedado no portal OJS da ACADEPOL/PCSC, mesmo em caso de futuras alterações no servidor ou endereço web da instituição; Interoperabilidade de Metadados: O serviço deve assegurar que, ao ser gerado o DOI, todos os metadados associados (título, autores, resumo,	unidade	35	Florianópolis	10 dias

Pág. 03 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

		palavras-chave e referências) sejam indexados de forma automática e pública na rede global da Crossref, permitindo a leitura e a contagem de citações por buscadores acadêmicos internacionais. **Item 2.2** Do suporte técnico e assessoramento continuado Suporte Técnico Integral: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico especializado contínuo à equipe editorial da revista para sanar eventuais dúvidas, falhas de sincronização ou erros de validação (rejection errors) reportados pela plataforma OJS durante o envio dos metadados dos novos artigos para a Crossref.				

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico **https://cotacao.licitacao.sc.gov.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Pág. 04 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por

Pág. 05 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 O preço de referência estipulado para a contratação foi definido com base no menor preço dos orçamentos contidos no processo.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Pág. 06 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7 - A exigência de habilitação jurídica poderá ser dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a hipótese legal e haja previsão e justificativa expressa no Termo de Referência.

5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

Pág. 07 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação da:

a) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (Link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

b) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen. (Link para consulta: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#)

Pág. 08 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

5.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

5.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores também poderá será verificada por meio do **Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF**, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 – Qualificação econômico-financeira

5.3.1 - Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei 14.1333/2021.

5.4 Qualificação técnica

Será exigida documentação relativa à qualificação técnica, conforme restar indicado (ou não) no Termo de Referência, Anexo Único do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

Pág. 09 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 O licitante, contratado ou beneficiário de ARP será responsabilizado administrativamente por conduta que se enquadre nas seguintes infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

7.1.12 praticar ato lesivo estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que incorrer nas infrações de que trata o item 7.1 deste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas de que trata o art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto 1.560/2026, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e de contratar; e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o inciso 7.2.

7.4 A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o item 7.2.3, quando aplicada,

Pág. 10 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o item 7.2.4, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.6 A aplicação das sanções estabelecidas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.

7.7 A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao fornecedor que der causa à inexecução parcial do contrato e desde que, na análise do caso específico, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

7.7.1 Considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.

7.8 A sanção de multa será aplicada ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável por qualquer das infrações administrativas de que trata o art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observando-se os seguintes parâmetros:

7.8.1 multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.8.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:

7.8.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e

7.8.2.2 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.8.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.8.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8.6 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e

7.8.7 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:

7.8.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.8.7.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.8.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.8.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.8.8 Nos contratos ou nas ARPs que ainda não foram celebrados, os percentuais estabelecidos nos itens 7.8.1 a 7.8.7 incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo ser limitado ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.

7.8.9 Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos nos itens 7.8.1 a 7.8.7 incidirão sobre o valor do instrumento substituto.

Pág. 11 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

7.8.10 A aplicação da multa de mora de que trata o art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não impedirá que a Administração Pública Estadual a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas neste Decreto.
7.8.11 Nas hipóteses estabelecidas nos incisos 7.8.3, 7.8.4, 7.8.5 e 7.8.6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
7.9 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.
7.9.1 Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.
7.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que praticar infrações administrativas estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes critérios:
7.10.1 até 1 (um) ano ao responsável que der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.10.2 até 2 (dois) anos ao responsável que:
7.10.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.10.2.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.10.2.3 não mantiver a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
7.10.2.4 não celebrar o contrato ou a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
7.10.3 até 3 (três) anos ao responsável que der causa à inexecução total do contrato.
7.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável pelas seguintes infrações administrativas, observando-se os parâmetros estabelecidos:
7.11.1 até 4 (quatro) anos, ao responsável que apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.11.2 até 5 (cinco) anos ao responsável que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
7.11.3 até 6 (seis) anos ao responsável que:
7.11.3.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.11.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
7.11.3.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
7.11.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas no item 7.10, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual.
7.12 Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deverá observar:
7.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

Pág. 12 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

7.12.2 as peculiaridades do caso específico;
7.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
7.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.12.6 São circunstâncias agravantes:
7.12.6.1 a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
7.12.6.2 a obstrução à atuação da fiscalização;
7.12.6.3 a persistência ou o prolongamento da infração; e
7.12.6.4 a reincidência.
7.12.7 Verifica-se a reincidência nos casos em que o acusado comete nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
7.12.8 Para efeito de reincidência:
7.12.8.1 será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
7.12.8.2 não será considerada a condenação anterior se entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
7.12.8.3 não fica assim caracterizada, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
7.12.9 São circunstâncias atenuantes:
7.12.9.1 a primariedade;
7.12.9.2 a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
7.12.9.3 a reparação do dano antes do julgamento; e
7.12.9.4 a confissão da autoria da infração.
7.12.10 Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
7.12.11 Caracterizadas as circunstâncias atenuantes de que trata o item 7.12.9, a autoridade competente para decisão e aplicação de sanção administrativa, na análise do caso específico e desde que devidamente fundamentado, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
7.13 Nas hipóteses de aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o acusado será formalmente notificado para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de recebimento da respectiva intimação (Art. 18 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
7.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
7.15 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 25 do Decreto Estadual nº 1.560/2026).
7.16 O recurso administrativo e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** automatizado sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos moldes do Art. 26 do Decreto Estadual nº 1.560/2026.

Pág. 13 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A Contratante realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à Contratada, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, observando-se as datas de transmissão de pagamentos da SEF/SC. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.2 - Pagamentos para outras instituições financeiras, diversas do Banco do Brasil S.A (BB) (banco oficial do Estado de SC**) terão a incidência de R$ 25,36, por transferência**, a ser descontado do Credor, com base no art. 9º, § 4º, Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017, c/c a Apostila nº 003 ao contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças nº 38/2022, celebrado entre o Estado de SC e BB.

8.3 - O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS); b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, bem como para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4 - Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

8.5 - A não apresentação dos documentos acima exigidos implicará na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.7. - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

8.8 - O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9 – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

9.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Pág. 14 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre

Pág. 15 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO ÚNICO – Termo de Referência

Florianópolis-SC, data conforme assinatura digital.

[Assinado eletronicamente]
POLÍCIA CIVIL/FUMPC

Pág. 16 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código TU81YK80.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TU81YK80**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CECILIA BELLATO (CPF: 892.XXX.099-XX) em 14/07/2026 às 16:09:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:48 e válido até 13/07/2118 - 13:30:48.
(Assinatura do sistema)

THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA (CPF: 287.XXX.148-XX) em 14/07/2026 às 16:19:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:21:36 e válido até 19/03/2119 - 16:21:36.
(Assinatura do sistema)

SELMA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA (CPF: 048.XXX.519-XX) em 14/07/2026 às 16:46:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/07/2019 - 14:57:53 e válido até 30/07/2119 - 14:57:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA1NTA2MF81NTA2NF8yMDI2X1RVODFZSzgw ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00055060/2026** e o código **TU81YK80** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviço(s) Comuns

Processo SGP-e nº PCSC 55060/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Polícia Civil de Santa Catarina

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, credenciada pela agência internacional Crossref, para a prestação de registro eletrônico de objeto digital, compreendendo o fornecimento de 01 (um) Prefixo Institucional exclusivo e um pacote fechado de 100 (cem) registros de número DOI (Digital Object Identifier), destinados à atribuição de identificação digital perene nos artigos científicos (atuais e retroativos) do periódico "Ciências Policiais em Revista", editado pela Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL/PCSC), com suporte técnico para integração junto à plataforma Open Journal Systems (OJS).

Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor a título de anuidade, taxa de manutenção ou taxa de filiação à Crossref de forma apartada durante a vigência contratual, devendo tais custos estarem integralmente inclusos no pacote contratado.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	504224866	Registros DOI para passivo de artigos já publicados	Unidade	65
2	504224866	Registros DOI para edições futuras da revista	Unidade	35

1.1.1. Descrição dos serviços:

Item 1 - Registros DOI para passivo de artigos já publicados

O fornecimento dos 65 (sessenta e cinco) registros DOI inclui a disponibilização e o assessoramento técnico para obtenção do prefixo institucional exclusivo da

Pág. 01 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

ACADEPOL/PCSC, consistindo na entrega de identificadores digitais individualizados e ativados junto à base de dados mundial da Crossref, os quais estarão permanentemente associados à identidade digital da instituição.

Item 1.1 O prefixo a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de conformidade:

Titularidade e Autonomia: O prefixo deve ser de propriedade exclusiva da ACADEPOL/PCSC, garantindo que a instituição figure como o nó central de metadados da revista, vedando-se o uso de sub-prefixos ou prefixos compartilhados com outras instituições ou periódicos alheios à Polícia Civil;

Perenidade: Uma vez gerado, o prefixo institucional é vitalício e inalterável, permanecendo vinculado à "Ciências Policiais em Revista" independentemente de eventuais futuras trocas de fornecedores ou prestadores de serviço;

Padrão de Nomenclatura: Deverá permitir a customização do sufixo dos artigos pela própria equipe editorial da revista dentro do sistema OJS (ex: 10.XXXXX/cienciaspoliciais.ano.v.n.id), seguindo as diretrizes internacionais de boas práticas de indexação.

Item 1.2 O lote de registros DOI deverá atender aos seguintes requisitos e critérios de qualidade:

Sem Prazo de Expiração: Os 65 créditos adquiridos não poderão possuir data de validade ou expiração anual, devendo permanecer disponíveis na conta da revista até que sejam integralmente consumidos pela equipe editorial;

Uso Retroativo: Os registros deverão permitir a atribuição para o passivo de artigos já publicados nas edições anteriores da revista;

Rastreabilidade e Links Permanentes: Cada registro DOI ativado deve garantir a conversão dos metadados do artigo em uma URL persistente e imutável, assegurando o redirecionamento correto para o texto completo do artigo hospedado no portal OJS da ACADEPOL/PCSC, mesmo em caso de futuras alterações no servidor ou endereço web da instituição;

Interoperabilidade de Metadados: O serviço deve assegurar que, ao ser gerado o DOI, todos os metadados associados (título, autores, resumo, palavras-chave e referências) sejam indexados de forma automática e pública na rede global da Crossref, permitindo a leitura e a contagem de citações por buscadores acadêmicos internacionais.

Item 1.3 Do assessoramento técnico na plataforma OJS

A empresa contratada deverá obrigatoriamente fornecer suporte e assessoramento técnico especializado à equipe da ACADEPOL/PCSC para a configuração correta do plugin da Crossref dentro da plataforma Open Journal Systems (OJS);

O assessoramento compreenderá a orientação técnica para a exportação, depósito e homologação dos metadados dos 65 artigos do passivo, garantindo que a vinculação entre o sistema OJS e a base da Crossref ocorra sem erros de validação ou inconsistências de dados.

<u>Item 2 - Registros DOI para passivo de artigos já publicados</u>

Pág. 02 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

O fornecimento dos 35 (trinta e cinco) consiste na prestação de serviços continuados para a disponibilização de até 35 (trinta e cinco) registros DOI (Digital Object Identifier) adicionais, vinculados ao prefixo institucional da ACADEPOL/PCSC, destinados à atribuição de identificação digital nos novos artigos científicos a serem publicados nas edições futuras da "Ciências Policiais em Revista".

Item 2.1 O lote de registros DOI deverá atender aos seguintes requisitos e critérios de qualidade:

Faturamento sob Demanda e Sem Expiração de Saldo: Os 35 créditos estimados não poderão possuir data de validade ou expiração anual dentro do período contratual. O faturamento e o respectivo pagamento serão realizados de forma estritamente proporcional ao quantitativo de registros efetivamente depositados e homologados na Crossref no período medido, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal por parte da ACADEPOL/PCSC;

Uso Futuro: Os registros deverão permitir a atribuição progressiva para os novos artigos e edições vindouras da revista à medida que forem processados pela equipe editorial;

Rastreabilidade e Links Permanentes: Cada registro DOI ativado deve garantir a conversão dos metadados do artigo em uma URL persistente e imutável, assegurando o redirecionamento correto para o texto completo do artigo hospedado no portal OJS da ACADEPOL/PCSC, mesmo em caso de futuras alterações no servidor ou endereço web da instituição;

Interoperabilidade de Metadados: O serviço deve assegurar que, ao ser gerado o DOI, todos os metadados associados (título, autores, resumo, palavras-chave e referências) sejam indexados de forma automática e pública na rede global da Crossref, permitindo a leitura e a contagem de citações por buscadores acadêmicos internacionais.

Item 2.2 Do suporte técnico e assessoramento continuado

Suporte Técnico Integral: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico especializado contínuo à equipe editorial da revista para sanar eventuais dúvidas, falhas de sincronização ou erros de validação (rejection errors) reportados pela plataforma OJS durante o envio dos metadados dos novos artigos para a Crossref;

1.2. Da natureza do objeto

( ) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais,** por sua heterogeneidade ou complexidade.

(x) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Da Situação Atual: Atualmente, o periódico científico da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina, "Ciências Policiais em Revista", passa por um processo estratégico de modernização editorial. Como marco inicial desse aprimoramento, a ACADEPOL, com o auxílio técnico da

Pág. 03 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Gerência de Tecnologia da Informação, realizou com sucesso a instalação e a configuração do software Open Journal Systems (OJS). Contudo, apesar do avanço na gestão do fluxo editorial, os artigos publicados ainda não possuem identificadores digitais e a revista não está integrada aos buscadores científicos internacionais, o que limita severamente a visibilidade, a rastreabilidade e o impacto da produção intelectual da instituição.

Da necessidade do serviço: A contratação é indispensável para viabilizar o próximo passo planejado: a indexação da revista em bases de dados e buscadores acadêmicos de relevância (como o Google Acadêmico). Para que ocorra essa indexação e a interoperabilidade de dados, a atribuição do DOI (Digital Object Identifier) é um pré-requisito técnico obrigatório. O serviço garantirá a criação de um prefixo institucional exclusivo e links permanentes para os artigos, assegurando que a produção científica da Polícia Civil seja localizável de forma perene, protegendo direitos autorais e validando as citações dos autores.

Do critério para definição dos quantitativos: O quantitativo de 01 (um) Prefixo Institucional atende à necessidade de individualização jurídica e científica da revista perante a agência Crossref. O lote de 100 (cem) registros DOI foi definido de forma estratégica com base no fluxo editorial estimado. Esse volume é suficiente para cobrir o passivo de artigos já publicados em edições anteriores (retroativos que migrarão para o OJS), além de garantir o estoque necessário para o depósito imediato dos artigos das próximas edições planejadas, otimizando o ato convocatório.

Do benefício: O principal benefício é a inserção definitiva da ACADEPOL/PCSC no cenário científico nacional e internacional de Segurança Pública. O DOI confere perenidade aos links (evitando o erro de "página não encontrada" caso a URL da instituição mude), eleva o prestígio acadêmico da revista, atrai autores externos de alto nível para publicar no periódico e alinha a instituição aos critérios de excelência exigidos por órgãos de fomento à pesquisa, como o CNPq.

Das unidades atendidas: A contratação atenderá diretamente a Academia de Polícia Civil (ACADEPOL/PCSC), beneficiando seu corpo docente e discente (delegados, psicólogos, escrivães, investigadores e demais policiais civis autores), bem como toda a comunidade acadêmica e profissional voltada aos estudos de Segurança Pública que consome e produz conhecimento por meio da revista institucional.

Do levantamento de mercado: Analisou-se o mercado de identificadores digitais e constatou-se que a agência internacional Crossref é a autoridade mundial padrão e soberana para o registro de DOI de publicações acadêmicas e periódicos científicos. Como alternativa de mercado, avaliou-se a possibilidade de filiação direta da ACADEPOL à Crossref internacional; contudo, essa opção mostrou-se inviável técnica e economicamente, pois exigiria o pagamento de anuidades e taxas em moeda estrangeira (dólar), gerando custos com spread bancário, burocracia de remessa internacional e ausência de suporte técnico local. A contratação de uma empresa nacional credenciada como Sponsoring Member da Crossref apresentou-se como a solução ideal e mais vantajosa: elimina custos com anuidades e taxas apartadas de forma definitiva, garante faturamento em moeda nacional (Real) e assegura o suporte técnico especializado em língua portuguesa para a integração nativa com o sistema OJS da ACADEPOL.

Estimativa do valor da contratação: O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, utilizando-se como balizador as cotações diretas com fornecedores do ramo e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Pág. 04 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Empresa	Valor estimado
Acesso Acadêmico	R$ 1.240,00
Genius Design	R$ 1.640,00
OJSBR	R$ 1.229,00

Do posicionamento conclusivo: Diante de todo o exposto, este setor técnico manifesta-se de forma conclusiva e favorável à adequação da contratação. A solução escolhida apresenta total viabilidade técnica, jurídica e econômica, mostrando-se perfeitamente alinhada e indispensável para o atendimento da necessidade pública de modernização, indexação e projeção científica da "Ciências Policiais em Revista" da ACADEPOL/PCSC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Sim
(x) Não

3.2. Critério de Julgamento:
(x) Menor preço.
( ) Maior desconto
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço
( ) _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(x) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
( ) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Pág. 05 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
( ) Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

3.5. Será admitida a participação de consórcios?
(x) Não, conforme justificativa.
( ) Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade da licitação. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise. A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Não, conforme justificativa.
(x) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.7. Será admitida a subcontratação?
(x) Não, conforme justificativa:
( ) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Pág. 06 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Justificativa:

A proibição do instituto da subcontratação fundamenta-se nos princípios da segurança jurídica, da eficiência e do controle administrativo, conforme os seguintes critérios:

Especificidade Técnica e Credenciamento: O objeto exige que a contratada possua credenciamento direto e oficial como Sponsoring Member perante a agência internacional Crossref. A permissão de subcontratação introduziria um terceiro estranho à relação jurídica, gerando grave risco de descaracterização dessa habilitação técnica essencial;

Segurança da Informação e Acesso a Sistemas: A execução dos serviços envolve o fornecimento de suporte técnico e a integração direta de ferramentas no ambiente de produção do portal Open Journal Systems (OJS), sob gerência da ACADEPOL e da Gerência de Tecnologia da Informação da PCSC. Por razões estritas de segurança institucional e integridade de dados da Polícia Civil, os acessos credenciados devem ser restritos à equipe própria e auditável da contratada, mitigando riscos de vazamento de credenciais ou acessos indevidos por terceiros;

Responsabilidade Direta por Metadados: O registro do DOI e o gerenciamento do prefixo institucional envolvem o depósito definitivo de metadados científicos da instituição na rede mundial. A fragmentação da execução por meio de subcontratação pulverizaria a responsabilidade civil e administrativa em caso de erros no preenchimento, duplicidade de registros ou perda de dados, inviabilizando a fiscalização imediata e o controle de qualidade por parte da Administração Pública;

Critério de Seleção e Vantajosidade: Os critérios de qualificação e seleção da proposta mais vantajosa foram dimensionados para avaliar a idoneidade, a capacidade técnica e a saúde financeira da licitante principal. Permitir que uma empresa vença o certame e repasse a execução a terceiros frustraria o propósito do processo licitatório e violaria o princípio da impessoalidade.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?
(x) Não.
( ) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
( ) Não
(x) Sim

Se sim, quais?

Pág. 07 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Comprovação de Vínculo com a Agência Internacional: Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Certificado de Membro (Member Certificate) válido ou Declaração de Regularidade, emitidos diretamente pela agência internacional Crossref, que comprove o seu status ativo como Sponsoring Member (Membro Patrocinador/Sponsor) autorizado a gerenciar e intermediar prefixos e registros DOI.

4.1.1. Havendo indícios de inexequibilidade, será exigida a demonstração de custos para fins de diligência?

(x) Não
( ) Sim.

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(x) Não
( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não
( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não
( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei 14.1333/2021.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

Pág. 08 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte
5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

Dispensada, conforme art. 70, III, da Lei 14.1333/2021.

5.5. Qualificação técnica e técnica-operacional.
(X) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

Pág. 09 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

A documentação exigida da empresa na fase de homologação da proposta já comprova sua capacidade para execução do serviço.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):

Para o item 1 - 65 registros DOIs para o passivo editorial:

O prazo para o início efetivo da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento equivalente;

Critério de Início Formal: Considera-se formalmente iniciado o serviço do Item 1 com o envio obrigatório de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço acadepol-revista@pc.sc.gov.br, contendo a identificação clara e os dados de contato do profissional qualificado (responsável técnico) que conduzirá o assessoramento e o suporte para a liberação do prefixo, disponibilização dos 65 créditos DOI e configuração na plataforma OJS.

Para o item 2 - 35 registros DOIs serviço continuado:

Pág. 10 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

O prazo para o início efetivo da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao envio da Requisição ou documento equivalente;
Obs.: O controle das Requisições será realizado pela Academia de Polícia Civil de Santa Catarina através da Coordenadoria Pedagógica.

Considera-se iniciado o serviço do Item 2 a partir do momento em que a contratada disponibilizar as credenciais de saldo, o suporte técnico especializado e a infraestrutura necessários para o envio, homologação e faturamento sob demanda dos novos artigos científicos processados.

6.1.1. O regime de execução:
(x) Empreitada por preço global.
( ) Empreitada por preço unitário.
( ) Outro _____

6.1.2. No ato da contratação, <u>o licitante vencedor em mais de um item ou lote</u> apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Por se tratar de uma solução tecnológica e de serviços especializados em ambiente digital, o objeto será prestado de forma remota (virtual), por meio da internet, mediante a disponibilização de créditos na plataforma Crossref, integração sistêmica via API e assessoramento técnico na plataforma Open Journal Systems (OJS) da ACADEPOL/PCSC;

O suporte técnico e o assessoramento especializado deverão ser prestados pela contratada em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Para fins formais de acompanhamento, o endereço eletrônico oficial do órgão requisitante é acadepol-revista@pc.sc.gov.br.

6.3. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **..... % [máximo de 5%]** do valor total do contrato?
(X) Não
( ) Sim

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica
( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Pág. 11 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Pág. 12 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.2.7. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.8. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7.2.9. demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Para o item 2: Somente por assinatura de contrato + Autorização de Fornecimento/Requisição
( ) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
(x) Para o item 1: Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
(x) Item 2: O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 2 (Dois) anos.
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
(x) Item 1: O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA PARA A NATUREZA DE SERVIÇO CONTINUADO E CONTRATAÇÃO PLURIANUAL (ITEM 2)

Da Natureza Contínua do Serviço:

Pág. 13 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

A publicação da "Ciências Policiais em Revista" constitui uma atividade permanente, regular e essencial da ACADEPOL/PCSC para a difusão do conhecimento científico institucional. Desse modo, o fornecimento de registros DOI para o fluxo futuro de artigos e o respectivo assessoramento técnico especializado configuram serviço contínuo, visto que sua interrupção comprometeria a perenidade do periódico, os processos de indexação internacional e a visibilidade das pesquisas científicas da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Da Vantajosidade Econômica e Técnica da Contratação Plurianual:
Em observância ao Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo prazo de vigência inicial de 2 (dois) anos justifica-se pelos seguintes aspectos:

Estabilidade Editorial e Tecnológica: A integração sistêmica via API entre o ambiente OJS da ACADEPOL e a base mundial da Crossref exige parametrização técnica inicial complexa. A manutenção do mesmo prestador de serviços por um período plurianual evita a necessidade de constantes reconfigurações, mitigando o risco de falhas de comunicação e indisponibilidade de links científicos;

Economia de Escala e Mitigação de Custos Administrativos: A contratação plurianual elimina o custo administrativo anual de instrução de novos processos licitatórios repetitivos para o mesmo objeto, otimizando a força de trabalho da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos;

Previsibilidade de Preços contra Variações Cambiais: Como os custos de registro originais da Crossref são indexados ao dólar norte-americano (USD), a fixação do contrato por 2 (dois) anos resguarda a Administração Pública catarinense contra flutuações cambiais severas a curto prazo, garantindo a modicidade e a previsibilidade dos preços unitários pactuados;

Faturamento sob Demanda sem Desperdício: Conforme a modelagem do Item 2, o pagamento será estritamente proporcional ao uso (sob medição). A vigência plurianual garante que o saldo de 35 créditos estimados possa ser consumido de maneira flexível ao longo das edições futuras, sem o risco de perda dos créditos por expiração contratual precoce, o que atesta a máxima eficiência do gasto público.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(x) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno mínimo de 12 (doze)

Pág. 14 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Renato Jesus da Silva
Cargo: Psicólogo Policial
Matrícula: 972.941-0
E-mail: renato-dasilva@pc.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 06 a 12 dos autos.

Fiscal:

Nome: Ricardo Gabriel Hübner
Cargo: Agente de Polícia Civil
Matrícula: 621.070-8
E-mail: ricardo-hubner@pc.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 06 a 12 dos autos.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando

Pág. 15 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

8.3.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

8.3.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

8.3.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

8.3.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e

8.3.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

8.3.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

8.3.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

8.3.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

8.3.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

8.3.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

8.3.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

8.3.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

8.3.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

8.3.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

8.3.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

8.3.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

8.3.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

8.3.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

8.3.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

8.3.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

Pág. 16 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
8.3.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
8.3.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.
8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
8.3.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
8.3.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
8.3.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
8.3.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
8.3.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
8.3.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
8.3.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
8.3.8.13. manter contato com o preposto;
8.3.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

Pág. 17 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

8.3.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
8.3.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
8.3.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
8.3.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
8.3.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
8.3.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
8.3.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
8.3.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
8.3.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.
8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório:sumariamente, a partir da liberação da execução do serviço.
Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias úteis, a partir do recebimento provisório
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 dias úteis, a partir do recebimento provisório
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

Pág. 18 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da
seguinte forma:
a) Provisoriamente - mediante o recebimento do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a execução do serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência.
b) Definitivamente - pelo fiscal do contrato, mediante relatório de fiscalização, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
INFORMAR	**INFORMAR**	**INFORMAR**	**INFORMAR**

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 1.229,00 (Um mil, duzentos e vinte e nove reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Ricardo Gabriel Hübner
Telefone: 48 98856-2388

Data e assinatura digitais.

Pág. 19 de 19 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PCSC 00055060/2026 e o código S987B9FC.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S987B9FC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO GABRIEL HUBNER (CPF: 070.XXX.789-XX) em 02/07/2026 às 17:45:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/09/2021 - 16:38:01 e válido até 09/09/2121 - 16:38:01.
(Assinatura do sistema)

RENATO JESUS DA SILVA (CPF: 342.XXX.548-XX) em 03/07/2026 às 18:04:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:15 e válido até 13/07/2118 - 15:00:15.
(Assinatura do sistema)

ANDRE LUIZ BERMUDEZ PEREIRA (CPF: 001.XXX.330-XX) em 06/07/2026 às 15:41:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/04/2019 - 16:40:05 e válido até 22/04/2119 - 16:40:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA1NTA2MF81NTA2NF8yMDI2X1M5ODdCOUZD ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PCSC 00055060/2026** e o código **S987B9FC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.